



Pesquisa de Preços nº 052/2022
Termo de Fomento CEDCA nº 017/2021

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 052/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: 06 (SEIS) UNIDADES DE SWITCHS

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 40.173,72 (QUARENTA MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de Pesquisa de Preços nº 052/2022.

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **06 (SEIS) UNIDADES DE SWITCHS**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do Termo de Fomento CEDCA nº 017/2021 estabelecido por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **06 (SEIS) UNIDADES DE SWITCHS** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

Especificação	Valor Limite Unitário	Valor Total
ITEM I – 06 (SEIS) UNIDADES DE SWITCHS	R\$ 6.696,57	R\$ 40.173,72

3 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do Termo de Fomento CEDCA nº 017/2021 com a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

Pesquisa de Preços nº 052/2022- Termo de Fomento CEDCA nº 017/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.





Pesquisa de Preços nº 052/2022
Termo de Fomento CEDCA nº 017/2021

4 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

4.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- a) **Azul Info** – vendas@azulinfo.com.br;
- b) **Celeti** - atendimento@celeti.com.br;
- c) **Compwire** - anderson.oliveira@compwire.com.br;
- d) **Conectwi** – contato@conectwi.com.br;
- e) **Fereng** - fereng@fereng.com.br;
- f) **Fiberx** – licitacao@fiberx.com.br;
- g) **Guaiba Soluções** - gustavo.nascimento@guaibasolucoes.com.br e marcelo.evangelista@guaibasolucoes.com.br;
- h) **Haji Info** - caio@hajinfo.com.br;
- i) **Lume Tecnologia** - rodrigo.ricardo@limetec.com.br;
- j) **Safesystem** - lucas.blanc@safesyst.com.br e samantha.kaiut@safesyst.com.br;
- k) **Solo Network** – governo@solonetwork.com.br.

4.2. A empresa Lume Tecnologia declinou participação.

5 - DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de Pesquisa de Preços nº 052/2022, as empresas a seguir relacionadas:

a) **HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.635.187/0003-48**, apresentou proposta de preços com validade de **60 (sessenta) dias** para fornecimento de 06 (seis) unidades de Swichts marca Huawei, modelo Cloud Engine S5735 – L24P4X - A no valor individual de **R\$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)** perfazendo a importância de **R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**, com prazo para entrega de 30 (trinta) dias.

b) **SAFESYSTEM INFORMÁTICA SA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.817.733/0001/-03 apresentou proposta de preços com validade de **05 (cinco) dias** para fornecimento de 06 (seis) unidades de Swichts marca Huawei, modelo S5735 – L24P4X – A1 no valor individual de **R\$ 6.586,67 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis**





Pesquisa de Preços nº 052/2022
Termo de Fomento CEDCA nº 017/2021

6.2.4. Neste sentido a empresa **HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI**, logrou vencedora por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

7. DO VALOR CONTRATADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor global da proposta de preços é de **R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)** valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo Termo de Fomento CEDCA nº 017/2021.

7.2. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

7.3. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

7.4..O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, cujos dados pormenorizados serão detalhados no contrato entabulado entre as partes.

7.5. **O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

7.6.. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

7.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.





Pesquisa de Preços nº 052/2022
Termo de Fomento CEDCA nº 017/2021

7.8. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

8 – DOS PRAZOS DE ENTREGA

8.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o equipamento em um prazo de **30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato**, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

8.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega dos medicamentos, via e-mail (larrissa.vedor@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

8.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: NHN

Visto: AS

**Pesquisa de Preços nº 052/2022
Termo de Fomento CEDCA nº 017/2021**

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

10.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

10.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de contrato, respeitando o descritivo técnico, valores e prazos constantes neste documento.

Curitiba, 20 de junho de 2022

**Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de Licitações**